COPANOR

COMUNICAÇÃO EXTERNA

Nº 252/2023 – NODI

Diamantina, 27 de junho 2023

Senhores (as)

Vereadores da Câmara Municipal de Angelândia

Referência / Assunto: Convite

Senhores (as)

COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de MG – COPANOR convida os membros desta Câmara Municipal para uma visita a ETE – Estação de Tratamento de esgoto do município, na data 06 seis de julho às 14:00 hs, para apresentarmos os investimentos e ações realizada no sistema de esgotamento sanitário e os resultados deste empreendimento. Gentileza entrar em contato no número (38)997451558 para confirmação ou alteração de data.

Uma das nossas prioridades é trabalhar sempre em parceria com a Câmara Municipal e, para a efetivação desta parceria é muito importante sua confirmação para este evento.

Com votos de estima, nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com sua presença.

Atenciosamente,

Recebi 29/06/23
Câmara Municipal de
Angelândia

Manoel Ediclan dos Santos Freitas
Supervisor do Núcleo Operacional de Diamantina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 02/10/2023
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE
Com uma Emenda

PROJETO DE LEI Nº 48/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 2.260.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA MIL DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Angelândia, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.260.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta mil de reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
06.01.02.12.365.0019.3021 - Construção e Ampliação Unidades Escolares Ensino Infantil			
44905100 - Obras e Instalações	812	1571000000	50.000,00
06.01.03.12.361.0016.3025 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares			
44905100 - Obras e Instalações	813	1571000000	2.210.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.260.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta mil de reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angelândia, 10 de Julho de 2023

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal

Recebi 11/07/23
Câmara Municipal de Angelândia